



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.456, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

Aprova o Loteamento Bosques dos Ipês II.

O **Prefeito Municipal de Tatuí**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº. 6.766 de 19/12/79 e Lei Municipal nº. 4.228 de 27.07.2009 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.414 de 28.07.2010 e suas alterações, e conforme informações constantes nos processos nº. 14368 de 27/08/2012 e nº 17.628 de 25/10/2012 e Certificado GRAPROHAB nº. 380/2012 de 07 de Agosto de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Loteamento Bosques dos Ipês II, localizado na Via Municipal Moisés Martins - Bairro do Benfica, neste município, com a área total de 553.745,29 m² objeto da matrícula nº. 66.095 e Inscrição Municipal nº. 0020.0040, tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo nº. 14.368 de 27/08/12, Certificado GRAPROHAB nº 380/2012 de 07/08/2012 e Termo de Compromisso nº. 380/2012 de 07.08.2012.

Art. 2º - Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar as suas expensas as seguintes obras:

QUADRO 01

I -	Numeração e demarcação dos lotes e quadras com marco de
II -	concreto;
	Execução das vias de circulação com pavimentação asfáltica
III -	conforme diretrizes e normas do município;
IV -	Execução de guias e sarjetas;
	Implantação da rede de energia elétrica e iluminação
V -	conforme projeto aprovado pela concessionária competente;
	Execução da rede de drenagem pluvial de acordo com projeto
VI -	aprovado por esta municipalidade;
	Execução da rede de abastecimento de água potável e
	esgotamento sanitário de acordo com projeto aprovado pela
VII -	concessionária competente;
VIII -	Arborização conforme projeto aprovado pela SEMA;
	Sinalização viária e nomenclatura oficial dos logradouros,
IX -	conforme os padrões técnicos fixados pela municipalidade.
	A Área Institucional (8.446,78 m²) deverá estar num platô
	único com cota concordando com a cota da Rua 03.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.456, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

Art. 3º - Ficam oficializadas as vias e logradouros públicos do loteamento, os quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:

QUADRO 02

ESPECIFICAÇÕES		ÁREAS (m ²)	%
01	ÁREAS DE LOTES (nº. de lotes: 488)	88.343,86	55,05
02	ÁREAS PÚBLICAS		
	2.1 SISTEMA VIÁRIO	40.047,21	24,95
	2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS		
	2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
	2.3.1 ÁREAS VERDES/APP	23.043,74	14,36
	2.3.2 SISTEMA DE LAZER	9.054,03	5,64
03	OUTROS (ESPECIFICAR)		
04	ÁREA LOTEADA	160.488,84	100,00
05	ÁREA REMANESCENTE	393.256,45	
06	TOTAL DA GLEBA	553.745,29	

Art. 4º- O prazo para a execução total das obras será no máximo de 04 (quatro) anos, sujeitando-se para a finalidade as exigências da Lei Municipal nº 4.228 de 27/07/2009 para aprovação do cronograma respectivo.

Parágrafo único: Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que apresente a esta municipalidade o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí dos lotes caucionados ou garantia hipotecária sobre quaisquer bens imóveis de sua propriedade ou de terceiros, livres e desembaraçados ou fiança bancária, devendo estes atingir o valor correspondente às obras exigidas; sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 5º- O proprietário ou responsável pelo loteamento deverá comunicar o Departamento de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tatuí, para fins de cadastramento:

§ 1º- os lotes transacionados durante o mês com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário até o último dia do mês subsequente.

§ 2º- comunicar se não tiver ocorrido transação antes do início do prazo.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.456, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

Art. 6º - Para obtenção do Termo de Verificação de Obras (T.V.O.):

§ 1º - Contrato padrão registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º - Projeto de rede de distribuição de água e esgoto aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.

§ 3º - Projeto da rede de energia elétrica aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.

§ 4º - Deverá estar concluído todos os itens mencionados no Quadro 01 (Artigo 2º).

§ 5º - Termo de aceite por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente referente à Arborização, conforme projeto e Termo de Compromisso Ambiental nº.017/2012.

Art. 7º - As edificações no referido loteamento só serão autorizadas:

§ 1º - Após a execução, interligação e operação da rede de água e da rede coletora de esgoto à rede pública;

§ 2º - Mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido à aprovação dos órgãos competentes.

Art. 8º - As obras de abertura de ruas, guias, sarjetas, águas pluviais, pavimentação, arborização, deverão ser comunicadas por escrito ao Departamento de Planejamento Urbano, antes do início das mesmas.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 14 de Setembro de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Markus Henrique Tavares Gonsalves Silva
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.456, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

Juliana Rossetto Leomil Mantovani
Secretária Municipal da Fazenda e Finanças - Interina

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/09/2012.
Neiva de Barros Oliveira

*** PUBLICADO NOVAMENTE POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO.**